



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir bens do Patrimônio Público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Capanema os Bens Inservíveis discriminados conforme Anexo I integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Ressalta-se que junto ao Anexo I, mencionado no *caput*, encontra-se a Chácara 63-64-A, Setor NO, com área de 30.000m², devolvido ao senhor Walter Luiz Moro e Iracema Moro, conforme autorização da Lei Municipal nº 1343/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Hermes Caporal
Secretário de Governo